



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 1236 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2463 /2018

EM 16/08/2018

HORA: 13:04

ACEITO EM <u>20 / 08</u> /2018	ATA
APROVADO EM / /2018	<u>10.000</u>
REJEITADO EM / /2018	
<u>Aquisição 01/01/2019</u>	

URGENTE

O vereador Rafa Ceroni, após ouvida a Casa na forma regimental, indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, que envie ao Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada do Saneamento Básico, projeto de construção de galpão na Penitenciária Estadual do Rio Grande - PERG, com a aquisição de maquinários necessários, inclusive maquina de produção de sacos de lixos, para constituição de recicladora e produtora de sacos de lixos, podendo esses últimos serem distribuídos para órgãos/setores públicos municipais.

Justificativa: Inicialmente, o pleito justifica-se considerando que a Penitenciária, embora instituição Estadual, está situada em nosso Município. Além disso, há na penitenciária em torno de novecentas pessoas produzindo lixo, diariamente. Bem se sabe, o Estado sequer envia sacos de lixos para o uso pelos detentos, os quais acabavam (antes do projeto ambiental realizado pelo Conselho da Comunidade, o qual, atualmente, doa sacos de lixos à PERG) descartando o lixo pelas janelas das celas e pelo "boi" (sendo os dejetos descartados, posteriormente, na Laguna dos Patos). Assim, a realização de projetos ambientais são de extrema urgência. Ademais, a execução de um projeto neste sentido pode proporcionar a remição de pena aos reclusos, diante de uma ocupação sadia e útil. Outrossim, a Lei Municipal 7.641 de 2014, que "Disciplina a prestação de serviços de abastecimento de água potável e

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ____/____/____

ATA

ACEITO EM	/	/2018
APROVADO EM	/	/2018
REJEITADO EM	/	/2018

esgotamento sanitário, compreendendo a execução de obras de infraestrutura e atividades afins, estabelece a gestão associada de serviços, cria o fundo municipal de gestão compartilhada do saneamento básico, e dá outras providências”, prevê em seu Art. 7º, inciso III, que os recursos que compõe o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento Básico serão aplicados, obrigatoriamente, entre outros, “em ações de educação ambiental”.

Nesse sentido, o requerimento supra não causará despesas orçamentárias supervenientes ao Município, utilizando-se de recursos já previsto para a satisfação de tal demanda.

Rio Grande, 16 de agosto de 2018.

Ver. Rafa Ceroni – Líder de Bancada PPS
2º Vice-Presidente da Câmara dos Vereadores

VISTO

Presidente